

de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de 1 (um) terreno medindo 33,00m<sup>2</sup> (trinta e três metros quadrados) e suas benfeitorias, situado no Bairro Jurubatuba, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessário àquela Companhia, para implantação do Coletor Tronco Volkswagen - Faixa 3, parte integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê e do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Juan Castro Conde, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº ECTT 1.994/94, e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 1.722/12, tendo a Propriedade nº 1.722/12 uma faixa de terra situada em imóvel localizado à Avenida Maria Servidei Demarchi nº 641, no bairro, município e comarca acima identificados, pertencente à área remanescente da Transcrição nº 27.070 do Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "A", localizada na reta titulada de 61,00m, distante aproximadamente 49,00m da testada do imóvel, caracterizado na planta cadastral SABESP nº ECTT 1.994/94; daí segue, com azimute 358°10'10", por uma distância de 3,50m, até o ponto "B"; daí segue, com azimute 14°11'15", por uma distância de 7,60m, até o ponto "C", confrontando do ponto "A" ao "C" com área remanescente; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 3,00m, confrontando com a propriedade de Antônio Ferreira Melo Júnior ou Successores (Transcrição nº 33.779), até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue, com azimute 194°11'15", por uma distância de 7,00m, até o ponto "E"; daí segue, com azimute 178°10'10", por uma distância de 4,00m, até o ponto "F", confrontando do ponto "D" ao "F" com área remanescente; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 3,00m, confrontando com a propriedade de Giovanni Battistini ou Successores, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 33,00m<sup>2</sup> (trinta e três metros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1999  
**GERALDO ALCKMIN FILHO**  
*Fernando Leça*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de janeiro de 1999.

**DECRETO Nº 43.762, DE 5 DE JANEIRO DE 1999**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Jardim Ampliação, Subdistrito de Santo Amaro, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**  
 Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de 1 (um) terreno medindo 547,09m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados), e suas benfeitorias, situado no Jardim Ampliação, Subdistrito de Santo Amaro, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia, para implantação da Adutora Guarapiranga - Morumbi, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Amaro Xavier de Andrade, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº TSTT 3.210/96, e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 1.714/13, tendo a Propriedade nº 1.714/13 parte de terreno localizado no bairro, subdistrito, municí-

pio e comarca acima identificados, pertencente à Transcrição nº 5.453 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito: "Tem início no ponto "A", caracterizado na planta cadastral SABESP nº TSTT 3.210/96, de coordenadas topográficas N=7.386.616,308 e E=323.319,575, localizado no alinhamento predial da Rua José Carlos Toledo Pizza, junto ao imóvel s/nº e no muro de divisa com a propriedade da Secretaria da Fazenda (E.E.P.G. Professora Etelvina de Góes Marcucci); daí, segue pelo referido imóvel, com azimute 193°45'50", por uma distância de 91,80m, confrontando parcialmente com o imóvel s/nº (65,10m) e com área remanescente (25,98m), até o ponto "D", localizado no alinhamento predial da Rua Doutor José Pedro de Carvalho Lima; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da referida rua, por uma distância de 6,10m, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 13°45'50", por uma distância de 91,04m, até o ponto "B", localizado no muro de divisa com a propriedade da Secretaria da Fazenda (E.E.P.G. Professora Etelvina de Góes Marcucci), confrontando com área remanescente; daí deflete à direita e segue pelo referido muro, por uma distância de 6,15m, confrontando com a propriedade da Secretaria da Fazenda (E.E.P.G. Professora Etelvina de Góes Marcucci), até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 547,09m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1999  
**GERALDO ALCKMIN FILHO**  
*Fernando Leça*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de janeiro de 1999.

**DECRETO Nº 43.763, DE 5 DE JANEIRO DE 1999**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro Jurubatuba, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**  
 Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de 1 (um) terreno medindo 203,00m<sup>2</sup> (duzentos e três metros quadrados), e suas benfeitorias, situado no Bairro Jurubatuba, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação da Sub-Adutora Vila Marchi, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - Sistema Adutor Metropolitano, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Ary José de Lima, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº 2.908-150-D.1 (Revisão 1), e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 1.722/01, tendo a Propriedade nº 1.722/01 uma faixa de terra situada em imóvel localizado à avenida marginal da Via Anchieta - km 22 + 326m, no bairro, município e comarca acima identificados, pertencente à Matrícula nº R.2/19.291 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, medindo 4,00m de frente para a Rua Nações Unidas, 52,50m de lado direito de quem da rua olha (reta titulada 5-2, com rumo 76°00'NW), confrontando com área remanescente; 49,00m do lado esquerdo, confrontando com área remanescente, 5,30m nos fundos (reta titulada de 47,00m), confrontando com o alinhamento marginal da avenida marginal da Via Anchieta, encerrando o perímetro com área de 203,00m<sup>2</sup> (duzentos e três metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1999  
**GERALDO ALCKMIN FILHO**  
*Fernando Leça*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de janeiro de 1999.

**DECRETO Nº 43.764, DE 5 DE JANEIRO DE 1999**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Parque Boa Esperança e Jardim Iguatemi, Distritos de Itaquera e Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir caracterizados, constituídos de 2 (dois) terrenos medindo, respectivamente, 1.649,00m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados) e 51,60m<sup>2</sup> (cinquenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), e suas benfeitorias, situados no Parque Boa Esperança e Jardim Iguatemi, Distritos de Itaquera e Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, necessários àquela Companhia, para implantação de parte do Sistema de Esgotos Sanitários - Córrego Aricanduva - Bacia 45 - Faixa TC-19 - Lote XXXI - 1 a 5 e Faixa 1-B, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer ao Espólio de Umberto Salomone o Outros e Getúlio Kyosuke Nishida, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais SABESP nºs ECTT-849/92, ECTT-875/92, ECTT-877/92, ECTT-881/92, ECTT-883/92, ECTT-1.155/92, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 180/55 e 180/60, a saber:

I - PROPRIEDADE Nº 180/55 - Faixa servienda composta por 9 (nove) áreas situadas entre o Parque Boa Esperança e o Córrego Caguaçu, no Parque Boa Esperança, Distrito de Itaquera, Município e Comarca de São Paulo, a serem destacadas da Matrícula nº R.3/40.827 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, caracterizadas nas plantas cadastrais SABESP nº ECTT-875/92, ECTT-977/92, ECTT-881/92, ECTT-883/92 e ECTT-1155/92, encerrando uma área total de 1.649,00m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados) e assim descritas:

a) Área 1 - Faixa de terra situada entre a Rua João Crispiniano Soares e o Córrego Caguaçu, caracterizada na planta cadastral SABESP nº ECTT-875/92 e assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial projetado da Rua João Crispiniano Soares, distante aproximadamente 44,70m da divisa do Lote 1 da Quadra 23; daí, segue pelo referido alinhamento predial, por uma distância de 3,40m, confrontando com a Rua João Crispiniano Soares, até o ponto "B"; daí, segue rumo NW, por uma distância de 8,00m, até o ponto "C"; daí, segue rumo NW, por uma distância de 6,50m, até o ponto "D", confrontando do ponto "B" ao "D" com área remanescente; daí, segue pela linha ideal da Faixa da Adutora de Recalque - Setor Iguatemi (área remanescente referente ao Cadastro SABESP nº 189/26, desenho nº DAT/TOP-123/89), por uma distância de 2,05m, até o ponto "E"; daí, segue rumo SE, por uma distância de 6,60m, até o ponto "F"; daí, segue rumo SE, por uma distância de 6,40m, até o ponto "A", origem da presente descrição, confrontando do ponto "E" ao "A" com área remanescente e encerrando o perímetro com área de 27,50m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)."

b) Área 2 - Faixa de terra situada entre a Rua João Crispiniano Soares e o Córrego Caguaçu, caracterizada na planta cadastral SABESP nº ECTT-

875/92 e assim descrita: "Tem início no ponto "G", situada na linha ideal da Faixa da Adutora de Recalque - Setor Iguatemi (área remanescente referente ao Cadastro SABESP nº 189/26, desenho nº DAT/TOP-123/89), tendo ainda as coordenadas topográficas, obtidas graficamente e referidas ao U.T.M.: N=7.389.366,70 e E=351.166,50; daí, segue pela linha ideal da faixa, por uma distância de 2,05m, confrontando com a faixa da adutora, até o ponto "H"; daí, segue rumo NW, por uma distância de 8,90m, até o ponto "I"; daí, segue rumo NW, por uma distância de 14,90m, até o ponto "J", confrontando do ponto "H" ao "J" com área remanescente; daí, segue pela linha d'água do Córrego Caguaçu, por uma distância de 2,50m, confrontando com o referido córrego, até o ponto "L"; daí, segue rumo SE, por uma distância de 15,80m, até o ponto "M"; daí, segue rumo SE, por uma distância de 8,30m, até o ponto "G", origem da presente descrição, confrontando do ponto "L" ao "G" com área remanescente e encerrando o perímetro com área de 47,90m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados)."

c) Área 3 - "Tem início no ponto "A", situado na semi-reta titulada de 780,10m, distante aproximadamente 20,20m do encontro entre a referida semi-reta e o Córrego Ermida Velha, caracterizado na planta cadastral SABESP nº ECTT-883/92; daí, segue pela referida semi-reta, sentido Córrego Ermida Velha, por uma distância de 2,30m, confrontando com a Rua Morro do Frade, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue, rumo SW, por uma distância de 102,80m, até o ponto "C"; daí, segue rumo SW, por uma distância de 106,00m, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW, por uma distância de 52,00m, até o ponto "E"; daí, segue rumo NW, por uma distância de 28,00m, até o ponto "F", confrontando do ponto "C" ao "F" com área remanescente; daí, deflete à direita e segue acompanhando a Faixa da Adutora de Recalque - Setor Iguatemi (área remanescente referente ao Cadastro SABESP nº 189/26, desenho nº DAT/TOP-121/89), por uma distância de 5,40m, até o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue rumo SE, por uma distância de 32,10m, até o ponto "M"; daí, deflete à esquerda e segue, rumo NE, por uma distância de 104,40m, até o ponto "O"; daí, deflete à esquerda e segue, por uma distância de 102,60m, até o ponto "A", origem da presente descrição, confrontando do ponto "L" ao "A" com área remanescente e encerrando o perímetro com área de 579,00m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e nove metros quadrados)."

d) Área 4 - "Tem início no ponto "J", situado na linha ideal da Faixa da Adutora de Recalque - Setor Iguatemi (área remanescente referente ao Cadastro SABESP nº 189/26, desenho nº DAT/TOP-121/89), caracterizada na planta cadastral SABESP nº ECTT-883/92 e tendo ainda as coordenadas topográficas, obtidas graficamente e referidas ao Sistema U.T.M.: N=7.388.485,90 e E=351.522,70; daí, segue acompanhando a faixa da adutora, rumo SE, por uma distância de 2,80m, até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW, por uma distância de 9,40m, confrontando com área remanescente, até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue, por uma distância de 2,90m, confrontando com o Córrego Caguaçu, até o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue, rumo SE, por uma distância de 9,50m, confrontando com área remanescente, até o ponto "J", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 18,90m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados e noventa decímetros quadrados)."

e) Área 5 - "Tem início no ponto "6", situado no alinhamento da semi-reta titulada de 780,10m, distante aproximadamente 232,35m do Córrego Ermida Velha, caracterizado na planta cadastral SABESP nº ECTT-881/92 e tendo ainda as coordenadas topográficas, obtidas graficamente e referidas ao Sistema U.T.M.: N=7.388.657,17 e E=351.679,98; daí, segue pelo referido alinhamento, sentido Córrego Ermida Velha, por uma distância de 2,20m, confrontando com o Sistema de Recreio IV do Parque Boa Esperança (área medindo 7.735,00m<sup>2</sup> da Prefeitura do Município de São Paulo), até o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW, por uma distância de 4,60m, até o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW, por uma distância de 14,10m, até o ponto "M"; daí, deflete à esquerda e segue, rumo NW, por uma distância de 57,20m, até o ponto "N"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW, por uma distância de 40,00m, até o ponto "O"; daí, deflete à esquerda e segue, rumo NW, por uma distância de 53,00m, até o ponto "P"; daí, deflete à direita e segue, rumo SW, por uma distância de 42,30m, até o ponto "Q"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW, por uma distância de 4,30m, até o ponto "R"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW, por uma distância de 2,30m, confrontando com a linha ideal da Faixa da Adutora de Recalque - Setor Iguatemi (área remanescente referente ao Cadastro SABESP nº 189/26, desenho nº DAT/TOP-121/89), até o ponto "X"; daí, deflete à direita e segue, rumo SE, por uma distância de 4,80m, até o ponto "Z"; daí, defle-

**Diário Oficial**  
 Estado de São Paulo  
**EXECUTIVO SEÇÃO I**  
 Gerente de Redação - Cláudio Amaral  
**REDAÇÃO**  
 Rua João Antonio de Oliveira, 152  
 CEP 03111-010 - São Paulo  
 Telefones 292-3637 e 6099-9800  
 http://www.imesp.com.br  
 e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626  
 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435  
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

**FILIAIS - CAPITAL**  
 • JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
 • REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516  
 • POUPATEMPO/SE - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**  
 • ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
 • BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
 • CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo  
 • MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
 • SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 224-2889 - Rua General Glicério, 3.973  
 • SOROCABÁ - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPrensa Oficial**  
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
 Sérgio Kobayashi  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**  
 Carlos Conde  
**DIRETORES**  
 Industrial: Carlos Nicolaewsky  
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg  
**IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP**  
 C.G.C. 48.066.047/0001-84  
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118  
**Sede e Administração**  
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
 (PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503